



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Compromisso celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à Avenida Sebastião Rabelo, s/n, bairro Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP. 29.885-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.721.287/0001-53, representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. **VANESSA SELIN CARVALHO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA**, situada na RUA LEOPOLDO BULHOES 1792, 0 - MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21031170, Tel.: (21) 2564-9478, E-mail: licitacao@ajaxs.com.br, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.975.251/0001-06, representada neste ato por **RENATA CHRISTIE SILVA DUARTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.399.847-97, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 000023/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais).

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

A adesão deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Belo/ES, 30 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ORGÃO GERENCIADOR.**

**NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA
P/COMPROMITENTE.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 000023/2025

<i>Vencedor</i>	NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA
<i>CNPJ</i>	40.975.251/0001-06
<i>Endereço</i>	RUA R LEOPOLDO BULHOES 1792, 0 - MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21031170
<i>Contato</i>	2125649478 licitacao@ajaxs.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00056719	VEÍCULO 0 KM veículo automotor zero quilômetro, tipo van, destinado ao transporte sanitário de pacientes, com acessibilidade, capacidade mínima para 10 (dez) ocupantes, incluindo o motorista, e com espaço e adaptação para transporte de 01 (um) cadeirante, sendo original de fábrica, devendo ser comprovado via nota fiscal que o veículo foi montado na fábrica, com as seguintes especificações mínimas: motor a combustão interna, combustível diesel, potência mínima de 135 cv; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção com assistência hidráulica ou elétrica; ar-condicionado com dutos direcionados para os passageiros; sistema de freios com abs e ebd; airbags para motorista e passageiro dianteiro; vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas; iluminação interna no salão de passageiros; assentos individuais, estofados e com encosto de cabeça para os passageiros, todos com cintos de segurança de 3 pontos; piso do compartimento de passageiros com revestimento antiderrapante e lavável; dispositivo de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de plataforma elevatória eletro-hidráulica ou manual, instalada na lateral ou na traseira do veículo, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo inmetro/contran; espaço adequado e devidamente sinalizado para fixação de cadeira de rodas, com sistema de ancoragem conforme normas técnicas; porta lateral deslizante para acesso de passageiros e porta traseira com	UND	4,00	440.000,0 0	1.760.000, 00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

abertura ampla; porta-malas ou compartimento de bagagens com capacidade compatível com a finalidade do transporte; sistema de ventilação natural ou forçada adicional, além do ar-condicionado; tomada 12v ou usb disponível na cabine e/ou no salão de passageiros; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pela montadora ou importadora; atender integralmente à legislação vigente do contran e demais normas aplicáveis à acessibilidade e transporte sanitário; entregue com manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal emitida em nome do órgão contratante e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. FORD TRANSIT MINIBUS L3H2 COM ACESSIBILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais)
